



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 110/69

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1969.

Dispõe sobre autorização para assinatura de "Convênio" para instalação do Consórcio de Promoção Social e dá outras providências.

NICANOR CANARGO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

ARTIGO 1º- Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio de Promoção Social da região de Paranapanema.

ARTIGO 2º- Ficam aprovados e homologados sem reservas, nas restrições, os Estatutos e o Convênio de Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

ARTIGO 3º- Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Taquarituba, ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais.

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 17 de novembro de 1969.


NICANOR CANARGO - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.-


MARIA DE LOURDES M. CHELLI - Secretária

RESOLUÇÃO Nº 7/69 da C.M. de 16/11/69.